



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de companhia de seguros para a prestação de serviços de seguro mobiliário e imobiliário, contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, riscos adversos, danos elétricos, equipamentos arrendados e/ou cedidos a terceiros, equipamentos eletrônicos e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

#### 1.2. Fundamentos Legais:

1.2.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

1.2.2. Decreto nº 3.722/2001 - Regulamenta o art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

1.2.3. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

1.2.4. Instrução Normativa MPOG nº 05/2014 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e suas alterações.

1.2.5. Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2.6. DECRETO-LEI Nº 73/66 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

1.2.7. DECRETO Nº 61.589/67 - Retifica disposições do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, no que tange a capitais, ao início da cobertura do risco e emissão da apólice, à obrigação do pagamento do prêmio e da indenização e à cobrança bancária.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço, de natureza continuada, pelo período de 12 meses, atenderá às necessidades de preservação e garantia dos bens móveis e imóveis do CTI, por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente na ocorrência de eventual sinistro que cause danos ao erário.

### 3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

#### 3.1. Detalhamento das coberturas:

COBERTURAS	LIMITE DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS	PRÊMIO
Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão e Queda de Aeronaves	35.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	6.311,08
Danos Elétricos	500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 2.000,00	487,43
Equipamentos Eletrônicos	3.125.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	3.808,03
Equipamentos Estacionários	600.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	723,02
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Graniza, Impacto de Veículos Terr. e Fumaça	2.900.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 5.000,00	3.769,44

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Tendo em vista os autos do processo 01241.000094/2016-12, em especial os Memorandos nº 601/2019/CTI (4566588), nº 622/2019/CTI (4588388) e Despacho CTI 4588580, que apresentam a impossibilidade de renovação do contrato nº 282/2016 com a Travelers Seguros Brasil S/A, cujo objeto é seguro patrimonial do CTI, vigente até 07/10/2019, uma vez que a seguradora encerrará suas atividades no Brasil (4571502, 4581122, 4571514 e 4571522), faz-se necessário, com esteio no preceito legal vinculado, DISPENSAR uma nova contratação, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, pelo período de 12 meses.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

5.1. Considerando o prazo exíguo, em decorrência do término do contrato vigente em 07/10/2019, com a empresa Travelers Seguros Brasil S/A, foram encaminhadas várias mensagens eletrônicas para iniciar uma pesquisa de mercado, com base nos valores atualmente praticados, com o propósito de instruir novo processo licitatório para a contratação do serviço, conforme documentos nº 4594668 e 4623359.

5.2. Não foi realizada pesquisa no Pannel de Preços ou contratações similares, dada a especificidade do ambiente e, por conseguinte, da contratação, uma vez que se trata de seguro mobiliário e imobiliário específico para o CTI Renato Archer, o que dificulta a possibilidade de encontrar a mesma especificação no Pannel de Preços.

5.3. Apenas duas empresas apresentaram proposta, conforme quadro a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR - PRÊMIO TOTAL A VISTA	SEI Nº
1	Mapfre Seguros	R\$ 15.099,00	4607949
2	Porto Seguro	R\$ 15.461,60	4607948

5.4. Importante ressaltar que o orçamento da empresa Porto Seguro não mantém a mesma cobertura da apólice anterior para o item "Equipamentos Eletrônicos": o valor da importância segurada é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), contra R\$ 3.125.000,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil reais) constantes da Apólice anterior da Travelers Seguros.

## 6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos da contratação:

- 6.1.1. Garantir a proteção dos bens descritos pelas coberturas;
- 6.1.2. Ressarcimento em caso de sinistro.

6.2. Espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:

- 6.2.1. A contratação atenderá às necessidades do ressarcimento do patrimônio em caso de sinistro.

## 7. DETALHAMENTO DO SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O serviço, objeto desta contratação é a prestação de seguro patrimonial, por companhia seguradora, contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, riscos adversos, danos elétricos, equipamentos arrendados e/ou cedidos a terceiros,

7.2. O serviço/objeto deverá atender as especificações exigidas conforme descrição na tabela do item 3.1., que relaciona a necessidade das coberturas.

## 8. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 15.099,00 (quinze mil noventa e nove reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100 000 000

Programa de Trabalho: 19.122.2106.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039.69

PI: 2000 000M 0001

## 9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor investido está em conformidade com o valor de mercado e demonstra o quadro comparativo de preços SEI nº 4607952.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

## 11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste instrumento, será a servidora Audrey Albanês Appendino - SIAPE 1787064

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

12.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

12.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, de outubro de 2019.

(assinatura eletrônica)

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente Termo de Referência.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor - CTI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Nucci, Chefe de Divisão de Logística e Apoio Administrativo, Substituto**, em 04/10/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 04/10/2019, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 04/10/2019, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4579200** e o código CRC **D228217C**.